



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 303, DE 20/SETEMBRO/1987

Fixa as Transferências feitas pelo Município às Entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - Ficam fixadas em Cr\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos cruzados) as transferências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

|                                          |               |
|------------------------------------------|---------------|
| a) PEAE .....                            | Cr\$ 4.500,00 |
| b) América Futebol Clube .....           | 5.000,00      |
| c) Corporação Musical Sta. Cecília ..    | 3.000,00      |
| d) IBAM .....                            | 4.000,00      |
| e) Santa Casa de Misericórdia S.V. Paulo | 5.000,00      |
| f) Bolsas de Estudos .....               | 25.000,00     |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) por mes, ao Encarregado do Siat, a Supervisora do Peae e ao Secretário da Junta Militar (Serviço), a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

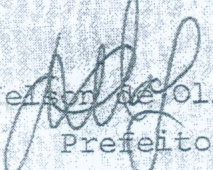
- Contratar Dentista e Médico para dar assistência aos pobres do Município;
- Contratar Professoras e Serventes para as Esc. Rurais do Município;
- Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1988 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta

Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 20/Setembro/1987

  
Nelson de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal